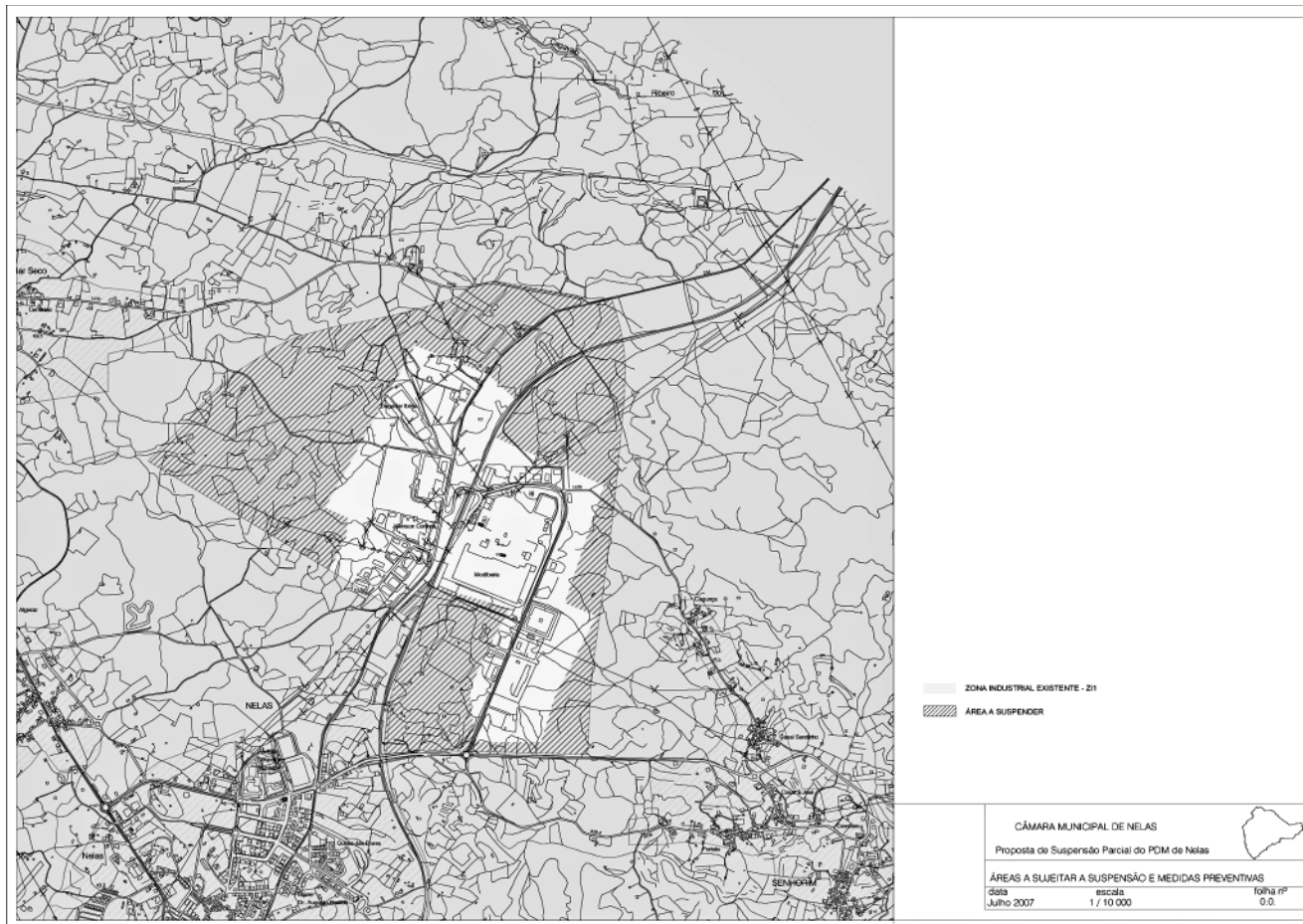




Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2008

Através da Portaria n.º 161/99 (2.ª série), de 3 de Fevereiro, foram homologados os contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento ao Estado de computadores e respectivos suportes lógicos operativos, manuais e documentação necessária à sua utilização em condições normais de uso, periféricos, equipamento opcional, acessórios e consumíveis, de redes de comunicação de dados e serviços e de suportes lógicos operativos e de utilização geral com os respectivos manuais e documentação que englobem procedimentos, regras e suportes de informação.

Estes CPA foram celebrados por marcas para os computadores e suportes lógicos e por fornecedores para as redes de comunicação de dados e serviços, sendo que para os suportes lógicos um dos fornecedores da marca *Microsoft* é a empresa DATINFOR, Informática, Serviços e Estudos, S. A. (DATINFOR).

Em 2006 e 2007 a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) procedeu à contratação da DATINFOR ao abrigo dos CPA para suportes lógicos no âmbito de um contrato designado por *enterprise agreement*, que contempla o direito a licenciar determinados produtos e a respectiva manutenção para cada um dos computadores do Ministério da Saúde, formação e suporte técnico por duas pessoas, ao longo de três anos.

Para o presente ano de 2008 a ACSS propôs a contratação à DATINFOR da aquisição de licenciamento e suporte técnico *Microsoft* para «que as instituições do Ministério da Saúde tenham acesso aos serviços incluídos no contrato de *enterprise agreement* que disponibiliza não só a reno-

vação tecnológica dos produtos *Microsoft*, como também o acesso aos serviços de manutenção e suportes técnico».

A lei não exige a celebração de contrato escrito para a situação em apreço, conforme se retira da alínea c) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O valor desta contratação é de € 11 148 602,88, a que acresce IVA à taxa legal de 21 %, totalizando € 13 489 809,49.

Afigura-se, por conseguinte, necessário obter a correspondente autorização da despesa inerente à sua adjudicação através de ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim:

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização da despesa inerente à aquisição de licenciamento e suporte técnico *Microsoft* no valor de € 11 148 602,88, a que acresce IVA à taxa legal de 21 %, totalizando € 13 489 809,49.

2 — Determinar que a adjudicação seja feita por ajuste directo à DATINFOR, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o artigo 54.º do mesmo diploma.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.